
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Academia de Letras do Sul e Sudeste Paraense - ALSSP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Academia de Letras do Sul e Sudeste Paraense - ALSSP, fundada em 25 de novembro de 2008, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá, com foro na Cidade de Marabá, Estado do Pará, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Tabelionato Elvina Santis – 2º Ofício, nos termos da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º A Academia de Letras do Sul e Sudeste Paraense - ALSSP, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.999 26/10/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ